



5º TERMO ADITIVO (Reequilíbrio e Prorrogação)

Processo Administrativo n.º: 4392/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratada: VIAÇÃO ESTEVAM TRANSPORTE E TURISMO LTDA – EPP

Referência: Contrato nº 47/2021 - O objeto do presente contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS PARA AS CIDADES DE SOROCABA/SP E ITAPETININGA/SP, SOB REGIME DE FRETAMENTO, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2021** que integram o Contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

O **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, por meio da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Bairro Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **VIAÇÃO ESTEVAM TRANSPORTE E TURISMO LTDA – EPP**, com sede na Estrada Municipal Emília Dias Nogueira, n.º 283, Bairro Floresta, na cidade de Guareí, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.620.001/0001-43, doravante denominada **CONTRATADO**, representada neste ato por **VIRGINIA MARIA VIEIRA DA COSTA**, portador do RG n.º 30.309.957-4, inscrito no CPF n.º 322.135.028-70, firmam o presente Termo Aditivo, concernente ao Contrato em epígrafe, de acordo com as seguintes cláusulas e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei nº 10.520/02, doravante denominada Lei do Pregão, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) - O objeto do presente termo aditivo é o reequilíbrio econômico-financeiro e a prorrogação de prazo de vigência do contrato.

ITEM	QUANT ESTIMADA	ITINERÁRIO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	180	Viagens de ônibus de Pilar do Sul à Sorocaba (ida e volta) Linha- 01	1.648,25	296.685,00
2	180	Viagens de ônibus de Pilar do Sul à Sorocaba (ida e volta) Linha- 02	1.596,72	287.409,60
3	180	Viagens de ônibus de Pilar do Sul à Sorocaba (ida e volta) Linha- 03	1.596,72	287.409,60
4	180	Viagens de ônibus de Pilar do Sul à Itapetininga (ida e volta) Linha-04	1.900,19	342.034,20
5	180	Viagens de ônibus de Pilar do Sul à Sorocaba (ida e volta) Linha- 05	1.648,25	296.685,00
6	180	Viagens de ônibus de Pilar do Sul à Sorocaba (ida e volta) Linha- 06	1.648,25	296.685,00

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR) - Fica aditado o contrato original em sua CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR), para alterar o valor dos itens elencados na forma especificada acima, com fundamento na Alínea "d" do Inciso II do Artigo 65 da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1.993, retroagindo seus efeitos à data do protocolo do pedido da Contratada (24/06/2022), a fim de reequilibrar eventual diferença a ser apurada em autos próprios.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO PRAZO) – Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de **01 DE JANEIRO DE 2023**, nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1.993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA (DO PAGAMENTO) – O valor referenciado global de cada item refere-se à quantidade ESTIMADA de viagens a serem realizadas no período de 12 (doze) meses, o qual dependerá de prévia comprovação e atestado de execução para permitir o respectivo pagamento, proporcional ao efetivamente cumprido.

CLÁUSULA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente termo, a Contratante providenciará sua publicação resumida no site da Prefeitura www.pilardosul.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município, como condição indispensável para sua eficácia.

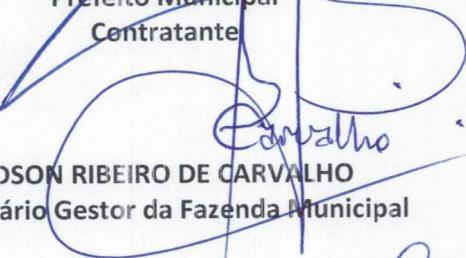
CLÁUSULA SEXTA (DO FORO) - O Foro do presente termo será o da Comarca de Comarca de Pilar do Sul/SP, excluído qualquer outro.

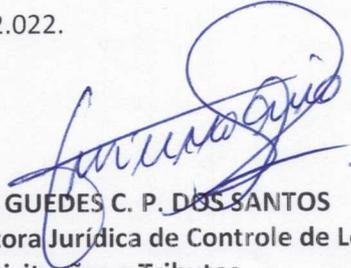
CLÁUSULA SÉTIMA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA OITAVA - Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

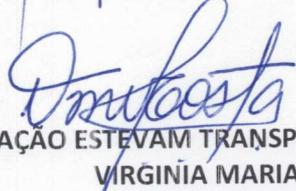
Pilar do Sul - SP, 18 de novembro de 2.022.


MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
Contratante


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal


MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legal.,
Licitações e Tributos


VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO
Secretária de Educação


-VIAÇÃO ESTEVAM TRANSPORTE E TURISMO LTDA – EPP
VIRGINIA MARIA VIEIRA DA COSTA
Contratada

Testemunhas:

Nome: *Juliana de A. Gomes*
RG: *49.186.853-4*
CPF: *386.933.978-00*

Nome: *Adrielle Ap. T. Moreira*
RG: *52.805.667-0*
CPF: *403.081.448-80*